

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.336 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 18/12/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1328/2017, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para a implantação de terminal de armazenamento e distribuição de óleo bunker e óleo diesel, localizado no Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia – CEAM nº 58/2019, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para a implantação de terminal de armazenamento e distribuição de óleo bunker e óleo diesel, localizado no Município de Itaguaí.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/12/2019, pag. 162.